

Título definitivo de propriedade do lote n.º 24 com a área de 21 ha. 4.650 m² situado no lugar denominado "Porto Espiridião" no município de Cáceres, conferido pelo Estado, ao senhor Laurenço Hermosa acompanhando a respectiva cópia da planta.

Para saber pois que o presente vem que em posseguimentos ao que determina a lei n.º 283 de 16 de julho de 1954 que reservou para colonização a área de 1600 hectares (mil e seiscentos) de terras no lugar denominado "Porto Espiridião" no município de Cáceres, e de conformidade com os artigos 53 e 54 da lei n.º 336 de 6 de dezembro de 1949, que sobre mandou passar ao senhor Laurenço Hermosa o presente título definitivo de propriedade do lote n.º 24 a qual tem a configuração de um polígono montado e a superfície de 21 hectares e 4.650 metros quadrados e a seguinte discriminação: O M. 1.º está divisando com terras de Jertú como Tribeiro e com as de Adriano Gonçalves no rumo magnético de 0.º 00' S e as 210 metros do M. 1.º e o 2.º M. 1.º está com terras de Adriano Gonçalves e com as da Resmaia Rocaes no rumo magnético de 90.º 00' W e a

740 metros do M.P. 1^o. o M.P. 3^o es-
ta' nos dividas das Sesmaria. Tocões
e nas do lote de Gil Belardo no
rumo magnético de $22^{\circ} 15'$ N. W
e a 247 metros do M.P. 2^o. o
M.P. 4^o esta' confrontando com
terris de Gil Belardo e com as
de Jertuliano Tiberio no rumo
magnético de $90^{\circ} 00'$ E e a 850
metros do M.P. 3^o. como tras-
passa do municipal e planta que
ficam arqueadas no Departamento
de Lençóis e Colonização, Dado
o passaporto no Departamento de
Lençóis e Colonização em Guaiaba
3 de outubro de 1963. '44^o da Pe-
blica. Eu, Antonio de Almeida
Marques, Diretor do Departamento
de Lençóis e Colonização, o si es-
sever. (a a.) Fernando Costa do
Costa, Benigno Bais Neto Secor
de Lençóis em Guaiaba 3 de outubro de
1963. as/ Nancy de Miranda, Che-
fe de Secor.

Departamento de Lençóis e Co-
lonização em Guaiaba, 10 de outu-
bro de 1963

Nancy de Miranda
Chefe de Secor

Recebi 10-10 outubro de 1963
Jose Theodoro da Silva

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0047_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0047_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 4696E11CE27BEAD564807E91016F1CE0
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:43
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:43
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:43

